



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.616/2013, DE 19 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza arcar com despesas alusivas as comemorações do 25º Aniversário do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas alusivas às comemorações do 25º Aniversário de Emancipação Política do Município de Poço das Antas, incluído no calendário de eventos conforme Lei Municipal n° 849, de 09 de dezembro de 2002.

Parágrafo único. Os gastos decorrentes do presente artigo não poderão exceder ao valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º O valor referido no artigo 1º só pode ser gasto com premiações, contratação de bandas (animação), sonorização, equipes artísticas e similares, palestrantes, material e serviços de divulgação, viagens e outros deslocamentos, brindes, material esportivo, ornamentação de ambientes, gêneros alimentícios e outros materiais, transporte e montagem de material de estrutura, serviços e obrigações decorrentes das programações e festividades.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão às expensas das respectivas rubricas orçamentárias do orçamento vigente, no que couber, dentro das atividades correspondentes, da Unidade de Cultura e Eventos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 19 de abril de 2013.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

HIDELBRANO LABRES MACHADO
Secretário Municipal Administração